



# ORÇAMENTO

ORÇAMENTO Nro.: 16319

Contato Nro.: 111691

**AKANE VEICULOS LTDA**

Endereço: COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 200 Cidade: MACEIO

UF: AL

Telefone: ( 82 ) 32177200

E-Mail: luiz.santos@akaneveiculos.com.br

C.N.P.J.: 41183930000105

Data do Orçamento

26/09/2024

Inscrição Estadual: 240835263

Data de Validade:

11/10/2024

**Dados do Cliente**

Cliente:	12133	CNPJ:	06.015.041/0001-38	Bairro:	FAROL
Nome:	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS			CEP:	57051090
Endereço:	ARISTEU DE ANDRADE, 377			Cidade:	MACEIO
Complemento:	PREDIO N 377			Fone:	82 991354526
				Ramal:	

**Dados do Veículo**

Chassi:	93XSYKL1TPCN56429	Placa:	SAA9J27	KM média:	2505	Ano Fab.:	2022	Cod. Frota:		Cor.:	
Modelo:	L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X	KM atual:	51607	Ano Mod.:	2023	Data Venda:	04/07/2022			BRANCO	FUJI

**Solicitações:**

1 REVISAO

Item	Descrição	GD	Vir. Unit.	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS	ICMS Ret.	Vir. Total
CD110648	OLEO, MOTOR - 01		82,13	8,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	657,04
MF660035	MF660035 JUNT/ 1		16,32	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,32
CDPA0467	FILTRO, OLEO M 01		156,93	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,93
CAPA3114	FILTRO, COMBU: **		151,90	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151,90
CD150292	FILTRO, AR MOT **		169,10	1,00 *	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169,10
CWPA0831	KIT LUBRIFICAC **		101,58	1,00	0,00	0,00	0,00	19,30	0,00	101,58

Item	Descrição	GD	Vir. Unit.	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS	ICMS Ret.	Vir. Total
MITREV06	6A. REVISAO - 6€		270,00	1,00	0,00	0,00		0,00	0,00	270,00
Sub-Total								19,30	0,00	1.522,87

Total das Peças	1.252,87
Total dos Serviços	270,00
Franquia	0,00
P.C.C. (-)	0,00
ISS Retido (-)	0,00
<b>Total Líquido do Orçamento</b>	<b>1.522,87</b>

Observações:

**Autorizo os serviços e/ou substituição de peças recomendados pela Concessionária descritas acima e os itens não autorizados estão riscados.**

Os itens assinalados como "Não" (não autorizados) devem ter a rubrica do Cliente ao lado, demonstrando total ciência e escolha pela não autorização da realização de serviço, ou compra de determinado item, mesmo sabendo que a realização do serviço, ou a compra do determinado item, é expressamente recomendado pela Concessionária.

Confirmo(amos) a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 16319, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

MACEIO, 26 de Setembro de 2024

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS

Supervisor de Serviços

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Cliente





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

**Memorando nº 1179 / 2024 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COSEG/SAPEV**

Maceió, 30 de setembro de 2024.

À SAD

Senhor Secretário,

Vimos pelo presente expediente solicitar de V. Sa. autorização para realização da revisão de 60.000 KM (**dentro do prazo de garantia de fábrica**) do veículo L-200 Triton Sport, placa SAA-9J27, pertencente a este Tribunal.

Instruímos os presentes com o orçamento fornecido pela concessionária Akane Veículos (1603073), e Certificado de Registro de Veículos - CRV (1603145).

- **Serviços R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais);**

- **Peças R\$ 1.252,87 (um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).**

Sendo assim, encaminhamos os autos para as deliberações que o caso requer.

Cordialmente.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 30/09/2024, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1603101** e o código CRC **4D9FB688**.

---

0008838-85.2024.6.02.8000

1603101v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### Órgão

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

### Setor Requisitante:

SAPEV

### Responsável pela Demanda:

Fernando Antônio Pimentel de Barros

### Matrícula:

30920073

### E-mail:

sapev@tre-al.jus.br

### Telefone:

2122-7770

### 1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

O serviço de revisão de 60.000 Km, dentro do prazo de garantia de fábrica, do veículo Mitsubishi L-200 Triton Sport, placa SAA-9J27, pertencente a frota deste Tribunal, tem como finalidade a conservação do automóvel.

### 2. Quantidade de serviço a ser contratada.

Serviços a serem realizados em 01 (um) veículo pertencente a este Tribunal, conforme Orçamento em anexo, evento .

### 3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

Após a emissão e envio da Nota de Empenho, com a maior brevidade, para a empresa.

### 4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Fernando Antônio Pimentel de Barros.

Maceió, 30 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 30/09/2024, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1603108** e o código CRC **FB4B27FE**.

---

Responsável pela formalização da demanda



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



Anexo

## ANEXO I MAPA DE RISCOS

<b>1. Dados do Processo</b>			
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de 60.000 Km para o veículo Mitsubishi L-200, placa SAA-9J27, pertencente à frota do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, CATSER: 22250 - Revisão Veículo - Quilometragem.		
<b>Número do Processo:</b>	0008838-85.2024.6.02.8000		
<b>2. Fase de Análise</b>	Formalização da Demanda		
<b>Planejamento da contratação</b>	X	Demanda	
Fase Externa	X	DFD e Externa	
Gestão do Contrato	X	Execução do contrato	

<b>RISCO 1: Atraso na contratação</b>						
Probabilidade:	Baixa		Média	X	Alta	
Impacto:	Baixo		Médio		Alto	X
Dano(s):	Prescrição do direito à cobertura das garantias de fábrica.					
Ação(ões) Preventiva(s):	Iniciar processo de contratação com antecedência, considerando a aproximação da quilometragem do veículo.			Responsável: SAPEV		
Ação(ões) de Contingência:	Agilizar procedimento de contratação.			Responsável: SAD		

0008838-85.2024.6.02.8000

<b>RISCO 2: Contratação de empresa sem preparo para atender às especificidade dos serviços</b>						
Probabilidade:	Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:	Baixo		Médio		Alto	X
Dano(s):	Perda da garantia de revisão dada pela fábrica.					

Ação(ões) Preventiva(s):	Realizar pesquisa de orçamento em empresa especializada no serviço e no veículo, objeto do contrato, levando em consideração a marca, modelo e outras particularidades.	Responsável: SAPEV
Ação(ões) de Contingência:	Contratar os serviços da empresa AKANE VEÍCULOS LTDA., por ser a única concessionária representante do fabricante do veículo na cidade de Maceió.	Responsável: SAD



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTÔNIO PIMENTEL DE BARROS, Chefe de Seção**, em 30/09/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1603122** e o código CRC **AC234B72**.

0008838-85.2024.6.02.8000

1603122v4

Recomendamos que guarde esta página em casa.

Logo abaixo, você encontra o **Número de Segurança do Certificado de Registro de Veículo (CRV)**.

Esse número pode ser utilizado para adicionar a versão digital do seu Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo (CRLVe) na Carteira Digital de Trânsito (CDT) para pessoas físicas, ou no Portal ou ainda no site do Detran para pessoas e físicas e jurídicas.

Esse número também poderá ser utilizado para acessar outros serviços no site do Detran.

Se você baixar o aplicativo CDT, terá seu documento de veículo sempre disponível no seu celular.

CÓDIGO RENAVAL	PLACA	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
01304457734	SAA9J27	2022	2023
MARCA / MODELO / VERSÃO			
MMC/TRITON SPORT GLS AT			
NÚMERO DE SEGURANÇA DO CRV			
88004820621			

### 10 Benefícios da Carteira Digital de Trânsito (CDT)

1. Possibilidade de obter até 40% de desconto no pagamento de infrações de trânsito.
2. Acesso à versão digital do CRLV-e.
3. Poder compartilhar o documento do seu veículo (CRLV-e) com até cinco pessoas.
4. Acesso à versão digital de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH-e) - caso tenha sido emitida depois de maio de 2017.
5. Receber avisos de recall pelo celular.
6. Controle e gerenciamento muito mais fácil de eventuais infrações de trânsito.
7. Indicar o principal condutor do seu veículo. Depois que a pessoa indicada aceita a indicação, todas as infrações de condutor passam a ser encaminhadas para ela - com aviso para o proprietário do veículo.
8. Após baixar a Carteira Nacional de Habilitação, você terá sempre, no seu celular, um documento pessoal oficial, que poderá ser utilizado para sua identificação mesmo onde não há rede de internet. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
9. Se você baixar também o CRLV-e no aplicativo CDT, poderá deixar o documento do veículo impresso em casa - pois os documentos eletrônicos têm valor legal, e são aceitos mesmo em uma blitz. Só precisará se certificar de manter carregada a bateria do celular.
10. Mas, se você quiser, poderá imprimir cópias em papel do seu CRLV-e, em uma impressora a que tenha acesso. Essas cópias também terão valor legal.

**CARTEIRA  
 DIGITAL DE  
 TRÂNSITO**



DENATRAN PRODUTOS E SERVIÇOS

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito (CDT) nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



**PERCEBA O RISCO. PROTEJA A VIDA.**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.183.930/0001-05 DUNS®: 678445827  
Razão Social: AKANE VEICULOS LTDA  
Nome Fantasia: AKANE VEICULOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/02/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	13/10/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	12/10/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/12/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	06/01/2024 (*)

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2023 (\*)

Emitido em: 30/09/2024 15:12

CPF: 527.XXX.XXX-72 Nome: NADJA CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 30 de setembro de 2024.

Remeto os presentes autos à SEIC, para necessária instrução.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,  
**Secretário**, em 30/09/2024, às 21:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trel.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1603666** e o código CRC **C3CAA916**.

0008838-85.2024.6.02.8000

1603666v1



## NOVA L200 TRITON SPORT

MODELO DO VEÍCULO	1ª revisão	2ª revisão	3ª revisão	4ª revisão	5ª revisão	6ª revisão
L200 TRITON SPORT A/T (ano/modelo 2020 e 2021)	3x R\$ 431,00 à vista 1.293,00	3x R\$ 431,00 à vista 1.293,00	3x R\$ 431,00 à vista 1.293,00	3x R\$ 494,67 à vista 1.484,00	3x R\$ 431,00 à vista 1.293,00	3x R\$ 431,00 à vista 1.293,00
L200 TRITON SPORT A/T (ano/modelo a partir de 2022)	3x R\$ 566,00 à vista 1.698,00	3x R\$ 566,00 à vista 1.698,00	3x R\$ 566,00 à vista 1.698,00	3x R\$ 629,67 à vista 1.889,00	3x R\$ 566,00 à vista 1.698,00	3x R\$ 566,00 à vista 1.698,00

ITENS DA MIT REVISÃO PROGRAMADA	1ª revisão	2ª revisão	3ª revisão	4ª revisão	5ª revisão	6ª revisão
Substituir Filtro de Ar	•	•	•	•	•	•
Substituir Filtro de Combustível	•	•	•	•	•	•
Substituir Filtro de Óleo	•	•	•	•	•	•
Substituir Arruela do Bujão do Carter	•	•	•	•	•	•
Substituir Óleo do Motor	•	•	•	•	•	•
Substituir Fluido de Freio				•		
Substituir Filtro de Ar-Condicionado (exceto veículo ano/modelo 2021)	•	•	•	•	•	•
KIT Revisão Auto Box (exceto veículo ano/modelo 2021)	•	•	•	•	•	•
Limpeza do Sistema de Combustível (exceto veículo ano/modelo 2021)	•	•	•	•	•	•
34 Pontos da Inspeção	•	•	•	•	•	•
Mão de Obra da Revisão	•	•	•	•	•	•

### Lubrificantes e fluidos inclusos. Valores para pagamento à vista.

Preço relativo às peças e mão de obra necessária à realização da revisão, já incluídos óleos e fluidos, cuja substituição tenha sido indicada no plano de revisões periódicas do veículo. Valores baseados em condições normais de uso. Maiores detalhes, vide Livrete de Bordo. **Promoção válida até 31/08/2024 para veículos modelos acima mencionados.** As revisões presentes neste material, não se aplicam a veículos blindados. Para estes e outros modelos consulte o Supervisor de Serviços. Para mais informações da Revisão Preço Fixo, verifique as informações do site e do Livrete de Bordo. **Preços e condições podem ser alterados sem aviso prévio pela Montadora. Consulte sempre o Concessionário Mitsubishi para mais informações.**



**Data de Envio:**

01/10/2024 13:57:06

**De:**

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

**Para:**

luiz.santos@akaneveiculos.com.br

**Assunto:**

Revisão. Veículo L-200 Triton Sport, placa SAA-9J27. Envio. Orçamento Atualizado, Certidões e Declaração CNJ. TREAL.

**Mensagem:**

SEI 0008838-85.2024.6.02.8000

À empresa Akane Veículos Ltda

Prezado Luiz boa tarde,

Para darmos seguimento à contratação da 6ª revisão do veículo L-200 Triton Sport, placa SAA-9J27, pertencente a este Tribunal, solicitamos a documentação a seguir:

- Atualização do orçamento, com prazo de validade maior possível e constando os dados bancários da empresa;
- Certidão de regularidade da empresa junto à Fazenda Estadual e CADIN;
- Preenchimento e assinatura da declaração de inexistência da prática de nepotismo, conforme modelo abaixo, caso entenda conveniente.

Atenciosamente.

Ana Paula Gomes Silva.

Seção de Instrução de Contratações (SEIC) - TRE/AL

Horário Expediente: Segunda-feira a Quinta-feira: 13h às 19h. Sexta-feira: 07:30h às 13:30h.

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.

Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL

CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

Telefones: 82 2122-7712/7711

99938-4871

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

NOME DA PESSOA JURÍDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº situada na (Rua/Av) , (bairro) ., (cidade-estado), representada por seu sócio, (nome da pessoa), CPF nº , carteira de identidade nº .. , expedida por SSP ., brasileiro(a), (estado civil), com domicílio na (Rua/Av)., nº, (bairro), (cidade/estado), DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juizes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Anexos:**

Orcamento\_1603073\_Revisao.pdf

**Data de Envio:**

09/10/2024 13:16:51

**De:**

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

**Para:**

luiz.santos@akaneveiculos.com.br

**Assunto:**

Revisão. Veículo L-200 Triton Sport, placa SAA-9J27. Envio. Orçamento Atualizado, Certidões e Declaração CNJ. TREAL.

**Mensagem:**

SEI 0008838-85.2024.6.02.8000

À empresa Akane Veículos Ltda

Prezado Luiz boa tarde,

Reiteramos pedido de documentação a seguir:

Para darmos seguimento à contratação da 6ª revisão do veículo L-200 Triton Sport, placa SAA-9J27, pertencente a este Tribunal, solicitamos a documentação a seguir:

- Atualização do orçamento, com prazo de validade maior possível e constando os dados bancários da empresa;
- Certidão de regularidade da empresa junto à Fazenda Estadual e CADIN;
- Preenchimento e assinatura da declaração de inexistência da prática de nepotismo, conforme modelo abaixo, caso entenda conveniente.

Atenciosamente.

Ana Paula Gomes Silva.

Seção de Instrução de Contratações (SEIC) - TRE/AL

Horário Expediente: Segunda-feira a Quinta-feira: 13h às 19h. Sexta-feira: 07:30h às 13:30h.

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.

Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL

CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

Telefones: 82 2122-7712/7711

99938-4871

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

NOME DA PESSOA JURÍDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº situada na (Rua/Av) , (bairro) ., (cidade-estado), representada por seu sócio, (nome da pessoa), CPF nº , carteira de identidade nº .. , expedida por SSP ., brasileiro(a), (estado civil), com domicílio na (Rua/Av)., nº, (bairro), (cidade/estado), DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juízes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS,

ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Anexos:**

Orcamento\_1603073\_Revisao.pdf  
E\_mail\_1604203.html

Hoje

Boa tarde Luiz,  
É Ana do TRE-AL, vc tem alguma novidade a respeito da documentação solicitada para a revisão do veículo?  
13:34 ✓

Pós Vendas Akane Mitsubishi agradece seu contato. Como podemos te ajudar? Para agendamento, é só acessar o link abaixo:  
<https://wa.me/5582993925333>.  
13:34

SEI 0008838-85.2024.6.02.8000  
À empresa Akane Veículos Ltda  
Prezado Luiz boa tarde,  
Reiteramos pedido de documentação a seguir:  
Para darmos seguimento à contratação da 6ª revisão do veículo L-200 Triton Sport, placa SAA-9J27, pertencente a este Tribunal, solicitamos a documentação a seguir:  

- Atualização do orçamento, com prazo de validade maior possível e constando os dados bancários da empresa;
- Certidão de regularidade da empresa junto à Fazenda Estadual e CADIN;
- Preenchimento e assinatura da declaração de inexistência da prática de nepotismo, conforme modelo abaixo, caso entenda conveniente.

Atenciosamente.  
Ana Paula Gomes Silva.  
Seção de Instrução de Contratações (SEIC) - TRE/AL  
Horário Expediente: Segunda-feira a Quinta-feira: 13h às ... [Ler mais](#)  
13:35 ✓



Olá Luiz, certo.  
É melhor esperar para mandar tudo junto com as certidões. Lembrando que além da Certidão Estadual tem também pendência na Certidão CADIN, pede para o Jurídico e/ou Financeiro averiguar essa anotação, pois precisa das duas, obrigada.  
13:45 ✓

Certo Ana Paulo, pode deixar 14:12

Já vou cobrar mais uma vez agilidade neste caso 14:12

Obrigada! 14:12 ✓



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 24 de outubro de 2024.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de revisão de 60.000 KM, dentro do prazo de garantia de fábrica, do veículo L-200 Triton Sport, placa SAA-9J27, pertencente a este Tribunal., de acordo com Memorando 1179 (1603101).

Veram os autos a esta Seção para instrução contratual, em **30/09/2024**, Despacho GSAD - 1603666.

Para aferição da compatibilidade do preço proposto, R\$ 1.522,87 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), juntamos tabela de preços vigente, 1604163, divulgada pelo fornecedor em seu sítio eletrônico -<https://www.mitsubishimotors.com.br/mit-revisao-programada>, demonstrando o valor de tal serviço no montante de R\$ 1.698,00 (um mil seiscentos e noventa e oito reais), superior ao cobrado a este Regional.

Por ocasião da consulta de regularidade da empresa, observamos que a AKANE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.183.930/0001-05, não se encontra regular com o Fisco Estadual, bem como possui registro no Cadin, em seu desfavor - 1622452 .

Entramos em contato com a empresa, de forma reiterada, solicitando a regulação de tais pendências, ainda sem resposta.

Há de se registrar que a realização de revisões periódicas é condição para manutenção da garantia do veículo.

Desta forma, sugerimos que os autos sejam submetidos ao Senhor Secretário de Administração para deliberação acerca do melhor caminho a ser adotado por este Regional, no intuito de se evitar maiores prejuízos a esta Administração.

À deliberação superior.

Respeitosamente,

---



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 24/10/2024, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trabaljus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trabaljus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1622398** e o código CRC **170B0764**.

---

0008838-85.2024.6.02.8000

1622398v1



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.183.930/0001-05 DUNS®: 678445827  
Razão Social: AKANE VEICULOS LTDA  
Nome Fantasia: AKANE VEICULOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/02/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/11/2024	Automática
FGTS	Validade:	01/11/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	12/04/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/12/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	06/01/2024 (*)

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2023 (\*)

Emitido em: 24/10/2024 15:01

CPF: 019.XXX.XXX-70 Nome: LISIANA TEIXEIRA CINTRA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1

# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Emissão em 24/10/2024, 15:03

Parâmetros: CPF / CNPJ: 41.183.930/0001-05. Situação IRREGULAR

Instituição responsável pela anotação	Origem	CPF/CNPJ Irregular	Nome	Data de inclusão	Numero de Referência	Complemento da Referência
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE - IBAMA	EIBMA	41.183.930/0001-05	AKANE VEICULOS LTDA	13/05/2024	PISP700	Incluir no CADIN

Código de Validação: NTdiMmU1ZTg1YWlzMWZkNDdiMTk5YjBiZWY4YThhNDZINTdiZjA5MmZiZGU3MWRhMjZlZnZyZnNWI5MTk0MmVlOQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.493.433/24-48

**Contribuinte**  
AKANE VEICULOS LTDA

**CPF/CNPJ**  
41.183.930/0001-05

**Endereço**  
AVENIDA COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 2000 - LETRA B , BAIRRO MANGABEIRAS, MACEIO/AL - CEP:  
57.037-532

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE** , acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 16 de Setembro de 2024

Válida até: 15/12/2024

Código de autenticidade: A9144DED1A05A7F2

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

**Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 24/10/2024 15:05:38

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AKANE VEICULOS LTDA**  
CNPJ: **41.183.930/0001-05**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 24 de outubro de 2024.

Em atenção ao Despacho SEIC (1622398), referente a revisão de 60.000 KM, dentro do prazo de garantia de fábrica, do veículo L-200 Triton Sport, placa SAA-9J27, pertencente a este Tribunal., de acordo com Memorando 1179 (1603101).

Encaminhado à GSAD para deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE MORAIS DE MELO**,  
**Coordenadora**, em 24/10/2024, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1622463** e o código CRC **4B46D468**.

0008838-85.2024.6.02.8000

1622463v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 24 de outubro de 2024.

Concluídos os atos relativos à instrução da pretendida contratação direta, conforme Despacho SEIC 1622398, elaborado pela Seção de Instrução de Contratações, remeto os autos à COFIN, para reserva de crédito.

Após, encaminhar à Assessoria Jurídica, para análise de conformidade legal do procedimento.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,  
**Secretário**, em 24/10/2024, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1622498** e o código CRC **19C335E9**.

0008838-85.2024.6.02.8000

1622498v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 24 de outubro de 2024.

À SGO,

Para as providências do despacho GSAD (1622498).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 24/10/2024, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1622719** e o código CRC **A4EB34D6**.

0008838-85.2024.6.02.8000

1622719v1

## CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

PE 228/2024 (PEÇAS)

PE 229/2024 (SERVIÇOS)

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS**, **Analista Judiciário**, em 25/10/2024, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1623457** e o código CRC **37356662**.

Data e hora da consulta: 25/10/2024 12:14  
Usuário: \*\*\*.769.084-\*\*

**Pré-empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	PE	228

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	167674	1000000000	339030	70277	ADM MANVEI

<b>Data de Emissão</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
25/10/2024	0008838-85.2024.6.02	-	1.252,87

**Favorecido**

Favorecido não informado.

**Descrição**

Reserva de crédito referente à revisão de 60.000 KM, dentro do prazo de garantia de fábrica, do veículo L-200 Triton Sport, placa SAA-9J27, pertencente a este Tribunal, de acordo com Memorando 1179 (1603101). Orçamento (1603073). Despacho GSAD (1622498). PEÇAS. SEI 0008838-85.2024.6.02.8000.

**Sistema de Origem**

SIAFI-STN

**Operações**

<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Valor</b>
25/10/2024	Inclusão	1.252,87

Data e hora da consulta: 25/10/2024 12:15  
Usuário: \*\*\*.769.084-\*\*

**Pré-empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	PE	229

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	167674	1000000000	339039	70277	ADM MANVEI

<b>Data de Emissão</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
25/10/2024	0008838-85.2024.6.0	-	270,00

**Favorecido**

Favorecido não informado.

**Descrição**

Reserva de crédito referente à revisão de 60.000 KM, dentro do prazo de garantia de fábrica, do veículo L-200 Triton Sport, placa SAA-9J27, pertencente a este Tribunal, de acordo com Memorando 1179 (1603101). Orçamento (1603073). Despacho GSAD (1622498). SERVIÇOS. SEI 0008838-85.2024.6.02.8000.

**Sistema de Origem**

SIAFI-STN

**Operações**

<b>Data</b>	<b>Operação</b>	<b>Valor</b>
25/10/2024	Inclusão	270,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 28 de outubro de 2024.

Tendo em vista o exposto no Despacho SEIC 1622398:

*"Por ocasião da consulta de regularidade da empresa, observamos que a AKANE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.183.930/0001-05, não se encontra regular com o Fisco Estadual, bem como possui registro no Cadin, em seu desfavor - 1622452 .*

*Entramos em contato com a empresa, de forma reiterada, solicitando a regulação de tais pendências, ainda sem resposta.*

*Há de se registrar que a realização de revisões periódicas é condição para manutenção da garantia do veículo.*

*Desta forma, sugerimos que os autos sejam submetidos ao Senhor Secretário de Administração para deliberação acerca do melhor caminho a ser adotado por este Regional, no intuito de se evitar maiores prejuízos a esta Administração."*

Encaminho o procedimento à SAD para adoção dos atos instrutórios decorrentes.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO HENRIQUE JATOBÁ BARROS**, Estagiário(a), em 28/10/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NEY WILLER SANTOS SILVA DA PALMA**, Assessor Jurídico Substituto, em 28/10/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trabaljus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trabaljus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1624044** e o código CRC **A511A916**.

---

0008838-85.2024.6.02.8000

1624044v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 28 de outubro de 2024.

Em face do Despacho AJ-DG 1624044, devolvo os autos à SEIC para, em complemento ao Despacho 1622398, concluir a instrução, considerando a natureza da contratação e as consequências pela não execução do serviço quanto à garantia do veículo.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 28/10/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1624165** e o código CRC **D40C4894**.

0008838-85.2024.6.02.8000

1624165v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 28 de outubro de 2024.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de revisão de 60.000 KM, dentro do prazo de garantia de fábrica, do veículo L-200 Triton Sport, placa SAA-9J27, pertencente a este Tribunal, de acordo com Memorando 1179 (1603101).

Em continuidade à instrução iniciada por meio do Despacho SEIC 1622398, diante do exposto no Despacho GSAD 1624165, *considerando a natureza da contratação e as consequências pela não execução do serviço quanto à garantia do veículo*, sugerimos, s.m.j, desde que autorizada por autoridade competente, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com a empresa AKANE VEICULOS LTDA, CNPJ: 41.183.930/0001-05, no valor total de R\$ 1.522,87 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).

Constam dos autos as seguintes documentações:

- Consulta ao SICAF: pág 1 - 1622452, com as certidões vencidas junto ao fisco municipal e ao fisco estadual;
- Certidão Fisco Estadual vigente: pág 3 - 1622452;
- Declaração Nepotismo: 1624296;
- Consulta consolidada TCU: pág 4 - 1622452;
- Certidão FGTS: 1624324
- Dados bancários da empresa Akane: 1624327; e
- Consulta ao CADIN: pág 2 - 1622452, com registro em desfavor da empresa.

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 28/10/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf1.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1624256** e o código CRC **08FC7D46**.

---

0008838-85.2024.6.02.8000

1624256v1

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE NEPOTISMO, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º, V DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 07/2005, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 229/2016.

NOME DA PESSOA JURÍDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.183.930/0001-05 situada na (Av Comendador Gustavo Paiva, 2000b) , (Mangabeiras) , (Maceió-Alagoas), representada por seu sócio, (Luiz Antônio dos Santos), CPF nº 077.374.854-09, carteira de identidade nº 3163166-5.. , expedida por SSP-AL., brasileiro(a), (Casado), com domicílio na (Rua Luiz Fragoso de Melo)., nº, (Centro), (Satuba/Alagoas), DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do artigo 2º, Inciso V, da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016, NÃO SER/NÃO POSSUIR EM QUADRO SOCIETÁRIO cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de Membros ou Juízes vinculados ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE ALAGOAS, ou, ainda, de servidor investido em cargo de comissão ou de assessoramento do quadro de pessoal daquele Tribunal.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar a imputação de sanções civis, administrativas, como a sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, conforme transcrição abaixo:  
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público; reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

\_\_, 05 de MARÇO de 2024.

 **AKANE**  
Luiz Santos  
Consultor Técnico  
(82) 98101-0058 | 3217-7200

*Luiz Antônio dos Santos*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.183.930/0001-05  
**Razão Social:** AKANE VEICULOS LTDA  
**Endereço:** AV FERNANDES LIMA 3204 A / GRUTA DE LOURDES / MACEIO / AL / 57052-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/10/2024 a 20/11/2024

**Certificação Número:** 2024102218500347905341

Informação obtida em 28/10/2024 16:03:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Dados Bancários Akane

### Banco Santander

Ag: 3737

CC: 13001042-3

Chave PIX - CNPJ - 41.183.930/0001-05

### Banco Bradesco

Ag: 0493-6

CC: 17251-0

14/34



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 28 de outubro de 2024.

Conforme o Despacho SEIC (1624256), referente a revisão de 60.000 KM, dentro do prazo de garantia de fábrica, do veículo L-200 Triton Sport, placa SAA-9J27, pertencente a este Tribunal, de acordo com Memorando 1179 (1603101).

Encaminhado à GSAD para deliberação.



Documento assinado eletronicamente por **JACKELINE MORAIS DE MELO**,  
**Coordenadora**, em 28/10/2024, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1624332** e o código CRC **9C5761C8**.

0008838-85.2024.6.02.8000

1624332v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 29 de outubro de 2024.

À Diretoria-Geral, após instrução realizada pela Seção de Instrução de Contratações, por meio do Despacho SEIC 1624256, para continuidade do feito, com vista à autorização do serviço de revisão do veículo, considerando a excepcionalidade do caso, à semelhança do que entendido nos autos de nº 0006767-13.2024.6.02.8000, Despacho GSAD 1620985.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 29/10/2024, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trel.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1625519** e o código CRC **F06B617D**.

0008838-85.2024.6.02.8000

1625519v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 30 de outubro de 2024.

À Assessoria Jurídica, para análise da regularidade da contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 30/10/2024, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acao\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acao_externo=0) informando o código verificador **1626236** e o código CRC **0EE1FE75**.

0008838-85.2024.6.02.8000

1626236v1



**PROCESSO** : 0008838-85.2024.6.02.8000  
**INTERESSADO** : @nome\_interessado@  
**ASSUNTO** :

## **Parecer nº 1843 / 2024 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG**

### **1. DO OBJETO**

Nesta AJ-DG os presentes autos encaminhados pela Secretaria de Administração, por meio do Despacho GSAD 1625519, para análise da conformidade da pretensa contratação direta, objetivando a revisão de 60.000 KM, dentro do prazo de garantia de fábrica, do veículo L-200 Triton Sport, placa SAA-9J27, pertencente a este Tribunal, no valor total de R\$ 1.522,87 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), conforme Memorando 1179 - SAPEV (1603101), tendo sido juntado o orçamento (1603073) elaborado pela Empresa AKANE VEÍCULOS LTDA., e o Certificado de Registro de Veículos - CRL (1603145).

### **2. DO PROCEDIMENTO**

O presente fora inaugurado por meio do Memorando 1179 (1603101), subscrito pelo titular da Seção de Administração de Prédios e Veículos, no qual solicita autorização para realização da revisão de 60.000 KM, (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo L-200 Triton Sport, placa SAA-9J27.

Em trâmite de instrução, a Seção de Instrução de Contratações, por meio do Despacho SEIC 1456560, para aferição da compatibilidade de preços, juntou a tabela de preços 1604163, divulgada pelo fornecedor em seu sítio eletrônico - <https://www.mitsubishimotors.com.br/mit-revisao-programada> e informando que a empresa AKANE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.183.930/0001-05, não se encontra regular com o Fisco Estadual, bem como possui registro no Cadin, em seu desfavor - 1622452.

A Secretaria de Administração, por conduto do Despacho GSAD (1622498), encaminhou o presente processo para análise da conformidade legal do procedimento.

Esta Assessoria, por meio do Despacho AJ-DG (1624044), devolveu os autos para adoção dos atos intrutórios decorrentes.

A a Seção de Instrução de Contratações, dando continuidade à instrução 0100238, sugeriu, desde que autorizada por autoridade competente, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, através do Despacho GSAD, a Secretaria de Administração, encaminhou os autos à Diretoria Geral:

"(...) para continuidade do feito, com vista à autorização do serviço de revisão do veículo, considerando a excepcionalidade do caso, à semelhança do que entendido nos autos de nº 0006767-13.2024.6.02.8000, Despacho GSAD 1620985".

Parece prosperar o indicativo de que se trata de hipótese de inexigibilidade pela inviabilidade de competição, conforme se verá adiante, subsumindo-se ao comando do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Constam dos autos:

- Documento de Formalização da Demanda (1603108);
- CND Municipal (1622452);
- CND Federal (1622452);
- SICAF (1622452);
- Declaração negativa de nepotismo (1624296);
- Consulta TCU (1622452).

Quanto à consulta à pendências existentes, conforme explicitado no Despacho SEIC (1622398), a Secretaria de Administração indicou situação semelhante ocorrida nos autos de nº 0006767-13.2024.6.02.8000, no qual a Presidência, proferiu Decisão 4936 (1621326), onde, considerando a situação do caso fático, autorizou a contratação direta de empresa com pendência, pois as consequências decorrentes de decisão contrária seriam mais onerosas à administração.

Consta reserva de crédito em valor suficiente para a pretensa contratação nos eventos SEI 1623463 e 1623465.

Eis uma apertada síntese dos fatos contidos nos autos.

Reservando a análise das nuances técnicas e financeiras às unidades competentes, passamos a opinar quanto aos aspectos jurídicos.

### **3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Com esses elementos, passa-se a analisar a contratação pretendida.

Pretende-se a contratação direta pelo reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

Com efeito, a contratação direta por inexigibilidade ocorre quando a competição é inviável. Diante da dificuldade de se prever antecipadamente todas as situações em que não será possível a competição, a Lei 14.133/2021 estabelece, no art. 74, um rol meramente exemplificativo de hipóteses:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (Grifo nosso)"

Resta, pois, evidente tratar-se no presente caso de hipótese de inexigibilidade.

Corroborando com esse entendimento, tem-se a fundamentada posição da Consultoria Zênite, contratada pela Justiça Eleitoral para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos, obtido no endereço eletrônico da empresa, conforme se extraem alguns excertos:

"ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO EM ELEVADORES - CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE SEM QUE SE PERCA A GARANTIA.

#### ORIENTAÇÃO JURÍDICA

EMENTA: Inexigibilidade - Elevadores - Garantia.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Art. 24, inc. XVII e art. 25 da Lei nº 8.666/93.

1. Considerações sobre a garantia de elevadores e a possibilidade de contratação de serviços por inexigibilidade, sem que se perca a garantia.

2. Impossibilidade de aplicação do inc. XVII do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

#### 1 CONSULTA

"A empresa contratada para a construção de um prédio, instalou um elevador de determinada marca, o que estava abrangido no referido contrato. Ocorre que a fábrica deste elevador dá garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e/ou instalação.

Observando, porém que a garantia é válida somente para elevadores sob assistência técnica autorizada. Assim, encaminhou minuta de contrato prestação de serviços, tendo por objeto a conservação e assistência técnica do referido elevador.

Pergunta-se: Pode ser realizada contratação direta sem licitação? Qual o fundamento legal? Cabe a hipótese prevista no art. 24, inc. XVII, mesmo quando não se tratar apenas de aquisição de componentes ou peças, mas de serviços como limpeza e conservação (lubrificação, etc.) do equipamento, com valor fixo mensal?

A garantia ofertada pode indicar a inviabilidade da competição, uma vez que outras empresas podem realizar os serviços, mas não a vantagem referente a garantia?"

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

A regra para a Administração Pública é a realização de licitação prévia às suas contratações, a não ser nos casos de dispensa ou inexigibilidade.

Nesse caso concreto, não é aplicável o art. 24, inc. XVII, da Lei nº 8.666/93, uma vez que esse dispositivo trata sobre a aquisição de bens e não contratação de serviços:

"Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;"

Note-se que a hipótese do inc. XVII, na verdade, é situação de inviabilidade de competição e, o próprio art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, já seria suficiente para justificar a contratação direta. Jessé Torres Pereira Junior entende da mesma forma, ou seja, que o "correto seria enquadrar-se a hipótese como de inexigibilidade, como, aliás, sempre foi tratada."2

Enfim, mesmo se a Administração não enquadrar a contratação em tela nos termos do art. 24, inc. XVII, para fins de contratação direta por dispensa de licitação, caso comprove a inviabilidade de competição, poderá contratar diretamente em conformidade ao caput do art. 25.

A inexigibilidade poderá ocorrer apenas quando, comprovadamente, ficar caracterizada a inviabilidade de competição, por alguns dos incisos do art. 25 da Lei nº 8.666/93 ou mesmo pelo seu caput (inviabilidade genérica de licitação).

Sobre inexigibilidade de licitação, recomendamos a leitura da Orientação Objetiva publicada no ILC nº 53, julho/98, p. 648 e sobre contratação direta, Doutrina publicada no ILC nº 88, junho/2001, p. 438.

Quando for tecnicamente demonstrado pela Administração que apenas uma empresa tem capacidade técnica para executar determinados serviços, ou que somente uma empresa pode executar serviços sem que se perca a garantia do elevador, esta poderá ser contratada por inexigibilidade de licitação. É o mesmo entendimento para aquisição de bens "que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo" (art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93).3

Note-se que deve ser demonstrado tecnicamente que apenas a empresa que fabrica os elevadores é a única que poderia prestar assistência técnica e manutenção, sem a perda da garantia, uma vez que, podem existir diversas empresas que podem prestar os serviços com a mesma técnica."

Assim, considerando os argumentos acima expostos, esta AJ-DG entende que o cenário estabelecido no presente caso, contratação de serviços exclusivos, com a finalidade de assegurar a garantia técnica do produto, configura-se, acertadamente, em inexigibilidade de licitação, em face da inviabilidade de competição.

Registre-se também que, em sede de inexigibilidade

de licitação, é imperiosa a justificativa acerca do valor da contratação, a teor do art. 72, VII da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração certificar que a proposta de preços da empresa demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, vale dizer, trazendo aos autos a necessária justificativa de preço, na exata inteligência do comando contido no inciso art. 23, § 4 da da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à

data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."

Quanto a esse aspecto, a SEIC (1622398), para fins de aferição de preços, juntou a tabela de preços vigente, 1604163, divulgada pelo fornecedor em seu sítio eletrônico - <https://www.mitsubishimotors.com.br/mit-revisao-programada>, restando comprovado que o preço ofertado à administração é compatível condizente com o praticado pelo mercado, como citado mais acima e atende às exigências da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021 e do art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

De mais a mais, a nova lei de licitações também traz a exigência de alguns documentos na instrução dos procedimentos de inexigibilidade de licitação:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; e,

VIII - autorização da autoridade competente."

As situações e os documentos supramencionados constam todos do processo ou estão em processo de produção (fases posteriores). Atendidas, dessa maneira, as mencionadas exigências.

#### 4. LISTA DE VERIFICAÇÃO

Em face do que determina a Portaria Presidência nº 226/2018, que regulamentou a obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, segue a lista contida no Anexo IX - Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral, de acordo com o regulamento.

Verificação		Sim	Não	Evento/Obs.
1	Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?	X		1603101 1603108 - documento de formalização da demanda
2	A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?	X		1603101 1603108 - documento de formalização da demanda
3	A inexigibilidade de licitação teve sua origem na inviabilidade de competição (art. 25, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)?	X		1624256
4	4.1 A inviabilidade de competição teve sua origem na aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca? (art. 25, I, da Lei nº 8.666/93)	N/A		
	4.2 Nesse caso, consta a comprovação de exclusividade mediante atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação, a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou entidades equivalentes?	N/A		
	4.3 O referido documento foi apresentado em original ou por cópia autenticada?	N/A		
	4.4 A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, a exemplo de consulta ao fabricante? <i>Ref. Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de 2009</i>	N/A		
5.1	5.1 A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação de algum dos serviços técnicos enumerados a seguir (art. 25, II da Lei nº 8.666/93):	N/A		
	5.1.1 estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;	N/A		
5.1.2	parcerias técnicas			

5	5.1.2 pareceres, perícias e avaliações em geral;	N/A		
	5.1.3 assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;	N/A		
	5.1.4 fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;	N/A		
	5.1.5 patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;	N/A		
	5.1.6 treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.	N/A		
6	A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública? (art. 25, III da Lei nº 8.666/93)		X	
7	Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem? <i>Ref. parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93</i>	X		1603101 1622398
8	Houve a devida reserva de crédito orçamentário ou a confirmação de que há recurso disponível pela unidade competente?	X		1623463 1623465
9	A proposta de preços demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando, sobretudo, os subsídios de fornecimentos ou prestação de serviços para outros órgãos (notas fiscais, faturas, notas de empenho) constantes do respectivo processo administrativo?	X		1622398
10	A proposta de preço encontra-se dentro do prazo de validade?		X	1622398 - VENCIDA
11	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou em documento separado?	X		1603073
12	Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016? <i>“Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...) V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)”.</i>	X		1624296
13	O valor da contratação exige a publicação na imprensa oficial?		X	
<b>Regularidade fiscal e trabalhista</b>		<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Fls./Obs.</b>

14	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade fiscal válidos?		X	1622452
	1. FGTS	X		1622452
	2. INSS	X		1622452
	3. Receita Federal	X		1622452
	4. Tributos Estaduais e Municipais (quando exigido)	X		1622452 - PENDÊNCIA
15	Constam nos autos Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas?	X		1622452
16	Consta consulta ao CADIN?			1622452 - PENDÊNCIA
17	Na consulta ao SICAF verifica-se registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?		X	1622452
18	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?	X		1622452

## 5. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, observados os preceitos da legislação vigente, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente à contratação direta pretendida, por inexigibilidade de licitação (art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021), da Empresa Akane Veículos Ltda, CNPJ nº 41.183.930/0001-05, pelo valor total de R\$ 1.522,87 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), objetivando a revisão de 60.000 KM (dentro do prazo de garantia de fábrica) do veículo L-200 Triton Sport, placa SAA-9J27, pertencente à frota deste Tribunal.

À deliberação superior.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 04/11/2024, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf4.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf4.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1626643** e o código CRC **724669F2**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## CONCLUSÃO

Maceió, 05 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,

Cuidam os autos de contratação direta, objetivando a revisão de 60.000 KM, dentro do prazo de garantia de fábrica, do veículo L-200 Triton Sport Sport, placa SAA-9J27, pertencente a este Tribunal.

Tendo em vista o Parecer AJ-DG nº 1843/2024 (1626643), da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, cuja ilação é pela legalidade do procedimento em tela, RECONHEÇO a situação de **inexigibilidade** verificada, com fulcro no (art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, ao tempo em que sugiro a autorização da contratação direta da empresa **Akane Veículos Ltda, CNPJ nº 41.183.930/0001-05**, cuja proposta foi devidamente analisada (1622398), no montante total de R\$ 1.522,87 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).

Posto isso, faço os presentes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente para análise e competente deliberação, em atendimento ao disposto no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS, Diretor-Geral em exercício**, em 05/11/2024, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1628301** e o código CRC **36827E3D**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trt15.jus.br>

**PROCESSO** : 0008838-85.2024.6.02.8000  
**INTERESSADO** : SAD  
**ASSUNTO** : Autorização. Contratação Direta. Revisão de veículo.

### **Decisão nº 5128 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES**

Trata-se de procedimento administrativo com vistas à contratação direta da empresa Akane Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.183.930/0001-05, a revisão de 60.000 KM, dentro do prazo de garantia de fábrica, do veículo L-200 Triton Sport Sport, placa SAA-9J27, pertencente a este Tribunal.

Através do Parecer nº 1843/2024 (1626643), a AJ/DG opinou favoravelmente à contratação, tendo em vista sua regularidade jurídica.

O Sr. Diretor-Geral, por meio da Conclusão (1628301), sugeriu a autorização da contratação em tela.

Dessarte, considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Direção-Geral, por meio do citado opinativo e com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Senhor Diretor-Geral (1628301).

Ademais, **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, da empresa Akane Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 41.183.930/0001-05, para revisão de 60.000 KM, dentro do prazo de garantia de fábrica, do veículo L-200 Triton Sport Sport, placa SAA-9J27, pertencente a este Tribunal, no valor total de **R\$ 1.522,87 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)**.

À Secretaria de Administração para, pela unidade competente, proceder com as medidas necessárias ao cumprimento desta decisão.

**Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**  
Vice-Presidente no Exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, Vice-presidente, no exercício da Presidência**, em 06/11/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trt15.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trt15.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1628911** e o código CRC **185A0EAC**.

0008838-85.2024.6.02.8000

1628911v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 06 de novembro de 2024.

À SEIC, para devidos registros e posterior remessa à SGO, para emissão da competente nota de empenho.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Secretário de Administração Substituto**, em 06/11/2024, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1629883** e o código CRC **7F09F1C4**.

0008838-85.2024.6.02.8000

1629883v1

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 69/2024

Última atualização 07/11/2024

**Local:** Maceió/AL **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL **Unidade compradora:** 070011 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 07/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 00509018000113-1-003814/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Revisão de 60.000 KM, dentro do prazo de garantia de fábrica, do veículo L-200 Triton Sport, placa SAA-9J27, pertencente a este Tribunal

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.522,87

### VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.522,87

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Revisão veículo - quilometragem Revisão veículo - quilometragem	1	R\$ 1.252,87	R\$ 1.252,87	
2	Revisão veículo - quilometragem Revisão veículo - quilometragem	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

## DESPACHO

Maceió, 07 de novembro de 2024.

À COFIN, para emissão da nota de empenho, em atendimento ao determinado no Despacho GSAD 1629883, após divulgação da Contratação Direta nº 69/2024 (1630544), no PNCP.

Após, devem os autos retornar esta Unidade para remessa da nota de empenho à contratada e publicação da contratação na Transparência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 07/11/2024, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1630545** e o código CRC **6FABD6B3**.

0008838-85.2024.6.02.8000

1630545v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 07 de novembro de 2024.

À SGO,

Para as providências do despacho SEIC (1630545).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 07/11/2024, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1630676** e o código CRC **B7E17251**.

0008838-85.2024.6.02.8000

1630676v1

## CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NE 646/2024 (PEÇAS)

NE 647/2024 (SERVIÇOS)

Observação:

Contratação autorizada pela Presidência (1628911).



Documento assinado eletronicamente por **AGNALDO QUINTELA DOS SANTOS, Chefe de Seção Substituto**, em 07/11/2024, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1630759** e o código CRC **7D347F0D**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



## DESPACHO

Maceió, 07 de novembro de 2024.

À SAD,

Sr. Secretário,

Diante da informação constante no evento (1630759), registro minhas assinaturas nos empenhos 2024NE646 e 2024NE647, remetendo para igual procedimento e posterior juntada aos autos.

Concomitante, à SEIC em atendimento ao despacho de Id (1630545).

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 07/11/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1630927** e o código CRC **456D1102**.

0008838-85.2024.6.02.8000

1630927v1

Data e hora da consulta: 07/11/2024 18:56  
Usuário: \*\*\*.180.784-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	646

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	167674	1000000000	339030	70277	ADM MANVEI

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
07/11/2024	Ordinário	0008838-85.2024.6.02	0,0000	1.252,87

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
41.183.930/0001-05	AKANE VEICULOS LTDA	57037-532
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
COMENDADOR GUSTAVO PAIV 2000 LETRA B MANGABEIRAS	AL	(082)3338-3100
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MACEIO	AL	(082)3338-3100

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
196	INEXIGIBILIDADE	-	-	CAPUT	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 14.133/2021					

**Descrição**

REVISÃO DE 60.000 KM, DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DE FÁBRICA, DO VEÍCULO L-200 TRITON SPORT, PLACA SAA-9J27, PERTENCENTE A ESTE TRIBUNAL, CONFORME ORÇAMENTO (1603073). DECISÃO Nº 5128 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES (1628911). PEÇAS.

**Local da Entrega**

TRE-AL

**Informação Complementar**

07001107000692024 - UASG Minuta: 070011

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	07/11/2024 18:56:36	Alteração

Data e hora da consulta: 07/11/2024 18:56  
Usuário: \*\*\*.180.784-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.252,87

#### Subelemento 39 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Revisão veículo - quilometragem	1.252,87

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/11/2024	Inclusão	1,00000	1.252,8700	1.252,87

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

\*\*\*.180.784-\*\*

07/11/2024 18:56:36

**Gestor Financeiro**

RUI CARLOS GALVAO

\*\*\*.291.944-\*\*

07/11/2024 16:51:35

Data e hora da consulta: 07/11/2024 18:57  
Usuário: \*\*\*.180.784-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	647

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	167674	1000000000	339039	70277	ADM MANVEI

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
07/11/2024	Ordinário	0008838-85.2024.6.02	0,0000	270,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
41.183.930/0001-05	AKANE VEICULOS LTDA	57037-532
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
COMENDADOR GUSTAVO PAIV 2000 LETRA B MANGABEIRAS	AL	(082)3338-3100
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MACEIO	AL	(082)3338-3100

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
196	INEXIGIBILIDADE	-	-	CAPUT	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 14.133/2021					

**Descrição**

REVISÃO DE 60.000 KM, DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DE FÁBRICA, DO VEÍCULO L-200 TRITON SPORT, PLACA SAA-9J27, PERTENCENTE A ESTE TRIBUNAL, CONFORME ORÇAMENTO (1603073). DECISÃO Nº 5128 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES (1628911). SERVIÇOS.

**Local da Entrega**

TRE-AL

**Informação Complementar**

07001107000692024 - UASG Minuta: 070011

**Sistema de Origem**

COMPRASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	07/11/2024 18:57:07	Alteração

Data e hora da consulta: 07/11/2024 18:57  
Usuário: \*\*\*.180.784-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	270,00

#### Subelemento 19 - MANUTENCAO E CONSERV. DE VEICULOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - Revisão veículo - quilometragem	270,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/11/2024	Inclusão	1,00000	270,0000	270,00

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

\*\*\*.180.784-\*\*

07/11/2024 18:57:07

**Gestor Financeiro**

RUI CARLOS GALVAO

\*\*\*.291.944-\*\*

07/11/2024 16:51:49

**Data de Envio:**

08/11/2024 06:56:43

**De:**

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

**Para:**

luz.santos@akaneveiculos.com.br

**Assunto:**

Remessa NE. TRE/AL.L-200 Triton Sport, placa SAA-9J27

**Mensagem:**

Prezados(as),

Encaminhamos as notas de empenho nº 646/2024 e nº 647/2024, referentes à revisão do veículo L-200 Triton Sport, placa SAA-9J27, pertencente a este Tribunal.

Após a devida conferência, solicitamos a confirmação de seu recebimento.

Atenciosamente.

Lisiana Teixeira Cintra (82 99301 0575)

Seção de Instrução de Contratações - SEIC

Horário Expediente: Segunda-feira a Quinta-feira: 13h às 19h. Sexta-feira: 07:30h às 13:30h.

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL.

Avenida Aristeu de Andrade, 377 - Farol. CEP 57.051-090 - Maceió - AL

CNPJ nº: 06.015.041/0001-38

Telefones: 82 2122-7712/7711

**Anexos:**

Nota\_1631113\_NE\_070011\_2024NE000647\_v002\_41183930000105\_20241107185758.pdf

Nota\_1631112\_NE\_070011\_2024NE000646\_v002\_41183930000105\_20241107185728.pdf